

PROGRAMA DE INCENTIVO "MOBILIZE-SE 2016"

COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A ("COSAN")
Praia da Ribeira, 51 – Fundos – Ribeira – Ilha do Governador
CEP 21.930-050 – Rio de Janeiro –RJ
CNPJ/MF nº 33.000.092/0001-69

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1.** O Programa de Incentivo **MOBILIZE-SE 2016** ("Programa") é instituído por **COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.092/0001-69, com sede na Praia da Ribeira nº 51, Fundos, Ribeira, Ilha do Governador, CEP 21.930-050, na cidade de Rio Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente "Promotora".
- 1.2. Este Programa será realizado em todo o território nacional, sendo direcionado às Equipes de Vendas dos Distribuidores indicados adiante: 7LUB, ACIPAR, CENTRO OESTE, COMLUB, GAGLIARDI, GAGLIARDI NORTE, LUBEXX, LUBRITEC SCHERER, RODOLUB, SAKAMOTO, SCHRADER e WEST BRASIL.
- **1.3.** O objetivo do Programa é premiar os participantes que, estando devidamente inscritos, vierem a atingir as metas de desempenho estabelecidas pela Promotora, observados os critérios previstos neste Regulamento, bem como o período de participação.

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** O Programa será válido durante o período de participação compreendido entre os dias $1^{\circ}/02/2016$ e 31/12/2016, sendo computadas todas as vendas realizadas nesse período.
- **2.2.** Para fins de cumprimento de metas e atribuição de prêmios, o Programa será executado em ciclos, sendo o primeiro ciclo de dois meses, segundo, terceiro e quarto ciclos de três meses e duas divisões semestrais, conforme as datas indicadas no cronograma:

Quadro I - Cronograma de Execução do Programa

CICLOS	INÍCIO	TÉRMINO	SEMESTRES
1º Ciclo	1º/02/2016	31/03/2016	10 Compotes
2º Ciclo	1º/04/2016	30/06/2016	1º Semestre
3º Ciclo	1º/07/2016	30/09/2016	20 Compotes
4º Ciclo	1º/10/2016	31/12/2016	2º Semestre



2.3. Em caso de mudança de área, o Participante que for transferido assumirá os pontos da nova área, renunciando aos pontos já eventulamente obtidos na área anterior.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** O profissional poderá aceitar participar deste Programa ou não, sem que lhe seja imposto qualquer ônus em ambas as hipóteses.
- **3.2.** Poderão participar deste Programa, todos os Vendedores (DSRs), Suporte Técnicos e Coordenadores de Vendas que forem inscritos no **Portal Mobilize-se** (www.mobilizese2016.com.br) dentro do período de participação citado no item 2.1 acima.
- **3.3.** Os Participantes serão divididos em 02 (duas) Unidades de Negócio distintas, CONSUMO e REVENDA, sendo certo que **somente** poderão ser inscritos em uma única categoria.

Para participar, o interessado deverá acessar o hotsite www.mobilizese2016.com.br e na área destinada a sua Unidade de Negócio (Consumo ou Revenda), para fazer seu cadastro mediante o preenchimento dos seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) número do CPF; (c) endereço de e-mail válido; (d) data de nascimento (e) cargo; (f) sexo; (g) estado civil; (h) endereço residencial completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado); (i) telefone fixo para contato com DDD; (j) telefone comercial com DDD e (l) número do celular com DDD, assinalando o campo de opt-in para fins de recebimento de mensagens sobre o Programa e aceite do regulamento.

Importante: se o participante passa a participar do programa em um determinado mês, ele só tem direito a participar do incentivo com os resultados das vendas da data do cadastro em diante, criando essa data de corte de participação, garantindo o ranking e resultado de todos os participantes já publicados e adquiridos desde o início do programa.

3.4.

- **3.4.1.** Deverá, ainda, conferir os seguintes dados do Distribuidor: **(a)** Razão Social; **(b)** Nome Fantasia e **(c)** número do CNPJ.
- **3.4.2.** Na sequência, deverá ler este Regulamento e assinalar o campo destinado à aceitação de suas cláusulas.
- **3.4.3.** Cada Participante deverá realizar um único cadastro no Programa, que ficará vinculado ao seu CPF e que será preenchido uma única vez. Para os acessos futuros bastará informar o *login* (*CPF*) e a senha de sua escolha que será informada no ato do cadastro.



- 3.5. Os Participantes ficam cientes de que deverão preencher todos os campos solicitados, correta e precisamente. Além do fornecimento de dados cadastrais completos e corretos, será <u>exclusiva responsabilidade</u> dos Participantes, a atualização de tais informações no decorrer do Programa.
- **3.6.** A Empresa Promotora se reserva o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos Participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.
- **3.7.** Poderão participar todos os profissionais que forem admitidos <u>antes</u> ou <u>durante</u> a vigência do Programa, desde que preencham as condições de participação previstas neste Regulamento.
- **3.8.** Os profissionais que durante a realização deste Programa saírem de férias, tirarem licença ou ficarem afastados por qualquer motivo, por um período de até 30 (trinta) dias poderão participar sem qualquer impedimento.
- **3.9.** Caso o período de férias, licença ou afastamento, seja superior ao referido prazo, a participação será inviabilizada no respectivo trimestre ou semestre, conforme o tempo de ausência.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS METAS

- **4.1.** Para fins de participação neste Programa, os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Promotora conforme Unidade de Negócio a que pertencem as Equipes de Vendas (CONSUMO ou REVENDA).
- **4.2.** Além disso, as metas serão estabelecidas conforme o perfil do Participante e Unidade de Negócio.

4.2.1. CONSUMO

As Equipes de Vendas e de Suporte Técnico/Engenharia das Unidades de Negócio CONSUMO serão avaliadas pelo critério **volume de vendas** (calculado em litros) dos **produtos participantes**, que estão indicados no **site <u>www.mobilizese2016.com.br</u>** para consulta por ciclo.

As metas para cada trimestre serão definidas pela Promotora em litros e de acordo com cada distribuidor, de modo que os vendedores concorrerão somente com outros vendedores do mesmo distribuidor, nos moldes indicados nos itens seguintes.



4.2.1.1. Vendedores

No início de cada ciclo, a Promotora enviará comunicado aos participantes informando a divulgação das metas do período no portal Mobilize-se e, ao final de cada período, um novo comunicado informará a divulgação do volume de vendas realizadas.

Ao final de cada ciclo, de acordo com os resultados apurados, será criado um ranking onde serão identificados os 02 (dois) melhores vendedores de cada Distribuidor.

Os 02 (dois) participantes de cada distribuidor que mais superarem as metas farão jus ao recebimento da premiação por ciclo (melhor desempenho). Caso as metas não sejam atingidas, serão considerados vencedores os 02 (dois) participantes que mais se aproximares desde que atenda à exigência mínima de 80% da meta.

Como critérios de desempate serão utilizados os seguintes tópicos:

- 1) Percentual de crescimento do volume total dos produtos válidos em relação ao mesmo período do ano anterior.
- 2) Crescimento absoluto em volume total dos produtos válidos obtido em relação ao mesmo período do ano anterior.

Caso o Participante tenha sofrido mudanças em sua área de atuação no período avaliado em relação ao período anterior, será considerada a área de sua responsabilidade no momento da apuração dos resultados.

Ao final do 1º e do 2º Semestre, será selecionado 01 (um) vendedor dentre todos os participantes Brasil com o melhor desempenho do período, que será contemplado com a premiação semestral. Nesse caso, são válidos os mesmos critérios de desempate citados anteriormente.

4.2.1.2. <u>Coordenadores</u>

Os coordenadores serão responsáveis pelo cadastramento da meta (volume em litros dos produtos participantes) de todos os membros de sua equipe aptos a participar do Programa.

Os coordenadores serão avaliados pelo desempenho de sua equipe e, somente estarão elegíveis para participar do *ranking* nacional, se sua equipe atingir no mínimo 80% da meta de volume em litros no trimestre.



Caso atendam as unidades CONSUMO e REVENDA, poderão se inscrever apenas em uma modalidade, e esta não poderá mudar no decorrer do programa.

No início de cada ciclo, a Promotora enviará comunicado aos participantes informando a divulgação das metas de sua equipe por período e, ao final de cada período, um novo comunicado informará a divulgação do volume de vendas realizadas.

A cada ciclo, serão premiados os 02 (dois) melhores coordenadores do Brasil, conforme o *ranking* geral.

Como critérios de desempate serão utilizados os seguintes tópicos:

- 1) Percentual de crescimento do volume total dos produtos válidos em relação ao mesmo período do ano anterior.
- 2) Crescimento absoluto em volume total dos produtos válidos obtido em relação ao mesmo período do ano anterior.

Caso o Participante tenha sofrido mudanças em sua área de atuação no período avaliado em relação ao período anterior, será considerada a área de sua responsabilidade no momento da apuração dos resultados.

Além disso, ao final do 1º e do 2º semestre, será selecionado 01 (um) coordenador de vendas dentre todos os participantes Brasil, que tendo obtido a maior % de atingimento de meta, será contemplado com a premiação semestral. Nesse caso, são válidos os mesmos critérios de desempate citados anteriormente.

4.2.1.3. Suporte Técnico

A equipe de Suporte Técnico será avaliada pelo desempenho da equipe de vendas para a qual presta atendimento.

No início de cada ciclo, a Promotora enviará comunicado aos participantes informando a divulgação das metas do período no portal Mobilize-se e, ao final de cada período, um novo comunicado informará a divulgação do volume de vendas realizadas.

A cada ciclo, serão premiados os 02 (dois) melhores Engenheiros de Suporte Técnico do Brasil, conforme o *ranking* geral. Caso as metas não sejam atingidas, serão considerados vencedores os 02 (dois) participantes que mais se aproximares desde que atenda à exigência mínima de 80% da meta.

Além disso, ao final do 1º e do 2º semestre, será selecionado 01 (um) Engenheiro de Suporte Técnico dentre todos os participantes,



que tendo obtido o melhor desempenho no ranking geral, será contemplado com a premiação semestral.

Como critérios de desempate serão utilizados os seguintes tópicos:

- 1) Percentual de crescimento do volume total dos produtos válidos em relação ao mesmo período do ano anterior.
- 2) Crescimento absoluto em volume total dos produtos válidos obtidos em relação ao mesmo período do ano anterior.

4.2.2. REVENDA

Todos os Participantes seguirão o **Guia de Execução Mobil** que contém as diretrizes que devem ser observadas durante o Programa.

As Equipes de Vendas das Unidades de Negócio REVENDA serão avaliadas mediante a **análise conjunta** da adesão aos pilares do Guia de Execução: **Sortimento de produtos (por canal e por segmento) e Ativação.**

Além disso, receberão pontos adicionais por **Engajamento**, sendo que tais pontos serão somados ao total dos pontos e **irão compor o ranking**.

Desse modo, para REVENDA, o *ranking* será definido pela somatória das pontuações obtidas em cada um desses indicadores, nos moldes indicados adiante.

4.2.2.1. Sortimento de Produtos

O pilar sortimento é responsável por determinar os produtos indispensáveis e recomendados para cada segmento e cada canal de vendas. Sua importância é garantir que o consumidor encontre o produto certo no lugar certo.

A descrição dos produtos indispensáveis para cada canal de vendas está no Guia de Execução Mobil disponibilizado a todos os Participantes.

Para o pilar Sortimento, a meta de aplicação será o percentual de PDVs que deverá receber o sortimento indispensável dentro da base de PDVs com compra no mês (PDVs em que o vendedor realizou vendas no período). Essa meta será validada a cada mês através do relatório de vendas, confirmando a porcentagem atingida pelo vendedor.

Importante: a base de PDVs de cada Participante será definida conforme relação do arquivo sell out. Este número absoluto será a base de Sortimento e para o cálculo de resultado do mês.

COMO OS PONTOS SERÃO DISTRIBUIDOS:



Ao atingir as metas, os participantes receberão pontos de acordo com o segmento. Cada participante poderá acumular no máximo 600 pontos por mês, que serão alocados de maneira individualizada, de acordo com o número de PDVs positivados em cada segmento.

Veja os dois exemplos abaixo:

EXEMPLO: DSR 1	PVL	МСО	CVL	POSTOS
PDVs POSITIVADOS (NUMÉRICA)	110	0	0	0
PDVs POSITIVADOS (%)	100%			
MÁXIMO DE PONTOS DO SEGMENTO	600	0	0	0

O DSR 1 vendeu apenas para PDVs de Carros (PVL), então a oportunidade de ganhar 600 pontos fica toda alocada neste segmento.

EXEMPLO: DSR 2	PVL	МСО	CVL	POSTOS
PDVs POSITIVADOS (NUMÉRICA)	20	10	5	30
PDVs POSITIVADOS (%)	31%	15%	8%	46%
MÁXIMO DE PONTOS DO SEGMENTO	185	92	46	277

O DSR 2 vendeu para PDVs de todos os segmentos, então seus pontos foram distribuídos proporcionalmente entre os segmentos. Com isso, ele poderia atingir até: 185 pontos em PVL, 92 em pontos MCO, 46 pontos em CVL e 277 pontos em Postos, totalizando a oportunidade máxima de 600 pontos.

COMO OS PONTOS SERÃO ACUMULADOS:

Cálculo do Sortimento recomendado por Canal:

O mix de produtos indicado para cada canal segue a recomendação do Guia de Execução - Sortimento Indispensável.

EXEMPLO: DSR 1					
		PVL	%	RESULTADO DESTE SEGMENTO	
	PDVs SELL OUT	PDVs COM SORTIMENTO INDISPENSÁVEL	Atingimento	(média ponderada do % de atingimento)	
Autopeças	30	5	17%	27%	
Centros Automotivos (Parcerias)	10	5	50%		
Supertroca	0	0	-		
Oficinas	50	15	30%		
Outros	0	0	-		
Centros Automotivos (Outros)	0	0	-		
Concessionárias	20	5	25%		



No cenário acima, do segmento PVL, o DSR 1 atingiu 27% de Sortimento, ou seja, dos 110 PDVs positivados, ele implementou o Sortimento Indispensável em 30 PDVs.

EXEMPLO: DSR 2					
	PVL		%	RESULTADO DESTE SEGMENTO	
	PDVs SELL OUT	PDVs COM SORTIMENTO INDISPENSÁVEL	Atingimento	(média ponderada do % de atingimento)	
Autopeças	5	1	20%	25%	
Centros Automotivos (Parcerias)	0	0	-		
Supertroca	5	2	40%		
Oficinas	0	0	-		
Outros	0	0	-		
Centros Automotivos (Outros)	10	2	20%		
Concessionárias	0	0	-		

No cenário acima, do segmento PVL, o DSR 2 atingiu 25% de Sortimento, ou seja, dos 20 PDVs positivados, ele implementou o Sortimento Indispensável em 5 PDVs.

Realizando essa análise para todos os segmentos, chegamos ao seguinte resultado (exemplo):

DSR 2	PVL	CVL	POSTOS
SORTIMENTO ATINGIDO	25%	15%	4%

Com isso, vamos calcular quantos pontos o DSR 2 irá acumular de acordo com os ranges de cada Segmento:



META PVL	20% Ranges pontos	
		100% dos pontos
	Acima de 20%	alocados para o
		segmento
		50% dos pontos
	Entre 10% e 19,9%	alocados para o
		segmento
	Abaixo de 10%	não pontua
META MCO	45% Ranges pontos	
MEIA MCO	4370 Kanges pontos	100% dos pontos
	Acima de 45%	alocados para o
	1 to that de 13 / 0	segmento
		50% dos pontos
	Entre 20% e 44,9%	alocados para o
		segmento
	Abaixo de 20%	não pontua
META CVL	200/ D	
MEIA CVL	20% Ranges pontos	1000/ Jos montos
	Acima de 20%	100% dos pontos alocados para o
	Acilia de 20%	segmento
		50% dos pontos
	Entre 10% e 19,9%	alocados para o
	20020 20 70 0 22 32 70	segmento
	Abaixo de 10%	não pontua
META POSTOS	10% Ranges pontos	
	_	100% dos pontos
	Acima de 10%	alocados para o
		segmento
	F / 50/ 0.00/	50% dos pontos
	Entre 5% e 9,9%	alocados para o
	A1 . 1 . 70/	segmento
	Abaixo de 5%	não pontua

Então, o DSR 2 deverá receber a seguinte pontuação:

DSR 2	PVL	CVL	POSTOS
SORTIMENTO ATINGIDO	25%	15%	4%
PONTUAÇÃO DISPONÍVEL	185	46	277
PONTUAÇÃO ACUMULADA	185	23	0

Neste exemplo, o DSR 2 acumulou 254 pontos no pilar Sortimento.

1.1.1.1. Ativação / Missão

A cada 15 (quinze) dias será publicada uma missão para os Participantes, que consistirá no *upload* de fotos dos seus pontos de venda de acordo com o tema da missão do período.



As missões podem envolver: aplicação de material no ponto de venda, exposição de produtos, ações com brindes, positivação de promoções de vendas, entre outros.

Sempre que for solicitado, cada vendedor deverá enviar no mínimo 05 (cinco) fotos de 05 (cinco) PDVs diferentes, as quais serão submetidas à análise prévia dos Moderadores da Promotora que verificarão se foram atendidos os seguintes critérios: (a) pertinência ao tema proposto; (b) originalidade e (c) criatividade. As decisões dos Moderadores são soberanas e irrecorríveis.

As fotos serão avaliadas qualitativamente, considerando a visibilidade, aplicação de materiais funcionais, instalação de expositores, espaço e mix de produtos no Ponto de Vendas (PDV) etc. Compõe o grupo de moderadores o Coordenador de Campanha da TMSW e a equipe de Trade da Cosan.

Quantidade de Fotos	Requisito	Pontuação
05 (cinco)	01 (uma) foto por PDV	25 pontos

Os aspectos técnicos das fotos não serão levados em consideração. Todavia, não serão avaliadas as fotos que, por sua qualidade, não permitam uma correta e perfeita visualização, dificultando a análise dos Moderadores.

<u>Serão excluídas e desclassificadas</u> as fotos que contiverem imagens preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, ou que atentem contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade, a ordem pública e/ou qualquer outro direito protegido pela norma jurídica vigente.

A missão será considerada cumprida, dando direito ao recebimento dos pontos, **somente** se o Participante preencher todos os requisitos específicos de cada missão, observando, ainda o período de validade para fins de participação mediante o envio das fotos.

1.1.1.2. Engajamento

Além da **análise conjunta** da adesão aos pilares do Guia de Execução (sortimento de produtos por canal e preços), as Equipes de Vendas das Unidades de Negócio REVENDA receberão **pontos** pelo engajamento no Programa, o que será verificado pela **realização de atividades no Portal**, conforme descrito adiante.

Realização de atividades no Portal

Os Participantes receberão pontos adicionais pela realização de atividades no Portal, considerando-se o acesso ao portal (login) e a



navegação nas páginas, nas quantidades mínimas indicadas a seguir:

Atividades	Quantidade Mínima	Pontuação
Acesso ao portal	02 (dois) acessos por mês	10 pontos
Navegação no portal	02 (duas) páginas por mês	10 pontos

Somente o **cumprimento integral** das duas ações nos termos descritos dará direito ao Participante de receber 10 (dez) pontos adicionais.

4.2.1.1. <u>Vendedores</u>

As metas para cada ciclo serão definidas pela Promotora de acordo com cada Distribuidor, de modo que, os vendedores concorrerão somente com outros vendedores do mesmo Distribuidor.

De acordo com os resultados apurados, a cada ciclo, será premiada a quantidade de vendedores que for igual a 12% (doze por cento) da base de participantes de cada Distribuidor.

Ao final do 1º e do 2º semestre, será selecionado 01 (um) vendedor dentre todos os participantes Brasil que tendo obtido o melhor desempenho, será contemplado com a premiação semestral.

Como critério de desempate serão utilizados os seguintes tópicos:

- 1) Pontuação em Sortimento
- 2) Missões
- 3) Pontuação por Engajamento

Caso o Participante tenha sofrido mudanças em sua área de atuação no período avaliado em relação ao período anterior, será considerada a área de sua responsabilidade no momento da apuração dos resultados.

4.2.1.2. Coordenadores

Os coordenadores serão avaliados pela média ponderada dos vendedores de sua equipe, e também por Engajamento, e concorrerão entre si no âmbito do território nacional.

Caso atendam as unidades CONSUMO e REVENDA, poderão se inscrever apenas em uma modalidade, e esta não poderá mudar no decorrer do programa.



A pontuação atribuída aos coordenadores será a mesma dos vendedores.

O ranking será definido pela somatória das pontuações obtidas em cada um desses indicadores de execução, nos moldes explicados adiante:

- (1) Sortimento de Produtos por Canal: será considerada a média ponderada dos pontos obtidos por sua equipe de vendedores.
- (2) **Ativação:** será considerada a média ponderada de pontos das missões realizadas por sua equipe de vendedores e pela pontuação em engajamento.
- (3) Engajamento: Será considerado o desempenho individual do coordenador sendo-lhe exigida a participação mínima de 01 (um) login no Portal do Programa por mês e o acesso a mais 02 (duas páginas) do Portal por mês.

A cada ciclo, serão identificados os 05 (cinco) melhores coordenadores Brasil.

Ao final de cada semestre, será selecionado 01 (um) coordenador dentre todos os participantes Brasil, que tendo obtido o melhor desempenho no *ranking* geral, será contemplado com a premiação semestral.

Como critério de desempate será utilizado o seguinte tópico:

- 1) Percentual de crescimento do volume total dos produtos indispensáveis em relação ao mesmo período do ano anterior.
- 2) Pontuação por Engajamento.
- **4.3.** Caso as metas não sejam atingidas, serão considerados vencedores os participantes que mais se aproximarem desde que atenda à exigência mínima de 80% da meta.
- **4.4.** Os resultados apurados serão disponibilizados no *portal* do Programa para que os Participantes possam acompanhar o seu desempenho individual, bem como consultar os *rankings* (i) geral, (ii) por perfil e (iii) por Distribuidor.
- **4.5.** Os vendedores poderão visualizar o *ranking* completo dos vendedores do seu Distribuidor, com destaque para sua colocação.
- **4.6.** Já os coordenadores poderão consultar sua posição no *ranking* e, ainda acompanhar o resultado detalhado e completo de sua equipe.



4.7. Os suportes, por sua vez, poderão consultar sua posição no *ranking* e, ainda acompanhar o resultado detalhado e completo de sua equipe de atendimento.

5. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **5.1.** A comunicação por parte da Promotora acerca do cumprimento ou não da meta do período será feita através do hotsite do programa em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento de cada ciclo.
- **5.2.** O prazo para revisão e/ou contestação dos resultados será de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final parcial.
- **5.3.** Todos os Participantes poderão solicitar revisão e as dúvidas e contestações serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis.
- **5.4.** No 6º dia útil, caso não haja dúvida ou contestação, o resultado final parcial divulgado no Portal será considerado válido e oficial. Cada premiado poderá acessar o portal e consultar os resultados.
- **5.5.** Caso haja contestação, o resultado final oficial só será validado após todos os questionamentos terem sido solucionados.
- **5.6.** A premiação somente será válida após recebimento de mensagem de e-mail individual da **Equipe Mobilize-se** comunicando o resultado, colocação e valor da premiação.
- **5.7.** Além disso, os nomes dos vencedores serão divulgados no Portal do Programa e através de email marketing após o a apuração dos resultados de cada ciclo e de cada semestre.

6. DA PREMIAÇÃO POR CICLO: RESGATE DE MOEDAS

- **6.1.** De acordo com os resultados apurados em cada um dos ciclos indicados no item 2.1, serão identificados os Participantes que farão jus ao recebimento das moedas que poderão ser trocados por prêmios, conforme definido nos itens seguintes deste Regulamento.
- **6.2.** As moedas serão atribuídas conforme o perfil do Participante, independentemente da sua Unidade de Negócios:

Unidade de Negócios	Perfil	Crédito de Moedas*
	Vendedor	860
CONSUMO	Coordenador	1.365
	Suporte Técnico	860
DEVENDA	Vendedor	860
REVENDA	Coordenador	1.365

^{*} Os valores indicados acima estarão sujeitos à alteração a critério exclusivo da Promotora.



- **6.3.** As moedas poderão ser trocados por produtos exclusivos e experiências na Loja Virtual do Programa que ficará disponível na plataforma de premiação gerenciada pela IPREMI Tecnologia S/A. Para fins de resgate das moedas, os Participantes contemplados deverão observar o Regulamento e Termos de Uso da Plataforma que ficará disponível em (http://ipremi.com.br) e que é transcrito no **Anexo I** deste Regulamento.
- **6.4.** As moedas serão liberadas para os vencedores dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da divulgação dos resultados do ciclo para fins de resgate da premiação na Loja Virtual e poderão ser trocados tão logo liberados pelo sistema ou, ainda, serem acumulados ciclo a ciclo, à escolha do Participante, **desde que observada a data limite indicada no item 6.15 deste Regulamento**.
- **6.5.** As moedas ficarão vinculados ao número do CPF do Participante que poderá consultar o saldo de moedas disponível no portal do Programa.
- **6.6.** A Loja Virtual conterá a discriminação dos prêmios que poderão ser adquiridos pelos Participantes de acordo com o saldo das moedas e à livre escolha do vencedor, desde que haja disponibilidade em estoque com o fornecedor escolhido.
- **6.7.** As moedas são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedada a sua cessão a terceiros, a qualquer título, bem como é proibida sua conversão em dinheiro, total ou parcialmente.
- **6.8.** Fica expressamente proibida a negociação pelo Participante das moedas e/ou dos benefícios oferecidos na Loja Virtual, sob qualquer forma, incluindo, mas não se limitando à sua compra, venda, cessão ou permuta.
- **6.9.** A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do Participante do Programa e o cancelamento de seus pontos, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.
- **6.10.** Também poderão ser excluídos do Programa os Participantes que venham a infringir as regras do referido Regulamento, bem como utilize de fraude ou ardil na utilização dos benefícios, sem prejuízo de arcar com suas responsabilidades civis e criminais.
- **6.11.** Os Participantes que possuam moedas acumuladas poderão realizar o Resgate de Moedas, convertendo-os em benefícios oferecidos na Loja Virtual. Cada Resgate realizado deverá contabilizar as Moedas resgatadas por um único Participante, sendo expressamente vedada a soma de Moedas de diferentes Participantes, para realizar um único Resgate.
- **6.12.** Os produtos/serviços na hipótese de descontinuidade de fabricação ou por falta de distribuição no mercado que resulte na impossibilidade de aquisição em caso de indisponibilidade no mercado no momento do resgate pelo vencedor terão sua venda cancelada e as moedas são devolvidos ao participante para uma nova compra.



- **6.13.** Após a escolha do produto e solicitação da troca, o sistema deduzirá seu valor do saldo de créditos do Participante.
- **6.14.** Na hipótese de desligamento, **após o término do período** de **participação** do Programa, se premiado, o Participante fará jus ao recebimento da totalidade do prêmio e terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o resgate no Portal Mobilize-se. **Caso o desligamento ocorra dentro do período do Programa, não fará jus à premiação.**
- **6.15.** O resgate deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do período de participação no Programa, ou seja, até o dia 28/02/2017. Após a referida data, as Moedas não resgatados expirarão automaticamente e, consequentemente, serão cancelados, automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação, não sendo devida ao participante qualquer compensação ou indenização por eventuais saldos.

7. DA PREMIAÇÃO SEMESTRAL: PACOTES DE VIAGEM

7.1. Ao final do 1º e do 2º Semestre, com base na somatória do *ranking de cada participante*, no caso do 1º. Semestre a soma dos pontos obtidos nos ciclos 1 e 2 de cada participante e no 2º. Semestre a soma dos pontos obtidos nos ciclos 3 e 4 de cada participante, serão definidos a partir de um ranking geral o melhor vendedor e o melhor coordenador de cada Unidade de Negócio, e também o melhor suporte da Unidade de Consumo, os quais farão jus ao recebimento de 01 (um) pacote turístico com direito a levar 01 (um) acompanhante, conforme a descrição adiante e de acordo com o trimestre em que se sagrarem vencedores.

7.1.1. Vencedores do 1º Semestre

O melhor vendedor, o melhor coordenador e o melhor suporte da Unidade de Negócio CONSUMO e o melhor vendedor e o melhor coordenador da Unidade de Negócio REVENDA farão jus, cada um, ao recebimento de 01 (uma) experiência exclusiva com direito a acompanhante *com destino a ser definido*, em modalidade all inclusive.

Serão, ao todo, 05 (cinco) vencedores, sendo cada um deles contemplado com 01 (um) pacote de viagem para o Grand Mercure Summerville Resort em Porto de Galinhas (PE) composto pelos seguintes itens: (a) 04 (quatro) passagens aéreas em classe econômica em companhia aérea à escolha da Promotora com taxas de embarque, (b) hospedagem para 02 (duas) pessoas por 04 (quatro) dias e 03 (três) noites em apartamento Standart DBL com pensão completa (Bebidas inclusas: água, refrigerante e cerveja nacional), (c) Transfer Aeroporto – Hotel – Aeroporto em Van (d) seguro viagem, (e) assistência embarque.

7.1.2. <u>Vencedores do 2º Semestre</u>

O melhor vendedor, o melhor coordenador e o melhor suporte da Unidade de Negócio CONSUMO e o melhor vendedor e o melhor



coordenador da Unidade de Negócio REVENDA farão jus ao recebimento, cada um, de 01 (um) experiência exclusiva com direito a acompanhante com destino a ser definido em modalidade all inclusive.

Serão, ao todo, 05 (cinco) vencedores, sendo cada um deles contemplado com 01 (um) pacote de viagem para o Porto Bello Resort Angra dos Reis (RJ) composto pelos seguintes itens: (a) 04 (quatro) passagens aéreas em classe econômica em companhia aérea à escolha da Promotora com taxas de embarque, (b) hospedagem para 02 (duas) pessoas por 04 (quatro) dias e 03 (três) noites em apartamento Standart DBL com pensão completa (Bebidas inclusas: água, refrigerante e cerveja nacional), (c) Transfer RJC – Hotel – RJC em Microonibus, (d) seguro viagem, (e) assistência embarque.

Demais despesas relativas às viagens que não estão previstas neste Regulamento, tais como, mas não limitadas a taxas cobradas por excesso de bagagem, lavanderia, frigobar, cofre, telefonemas, passeios, locação de carros, dentre outras, serão responsabilidade exclusiva dos vencedores e/ou seus acompanhantes.

- **7.2.** Cada um dos vencedores terá direito a levar consigo <u>apenas</u> 01 (um) acompanhante obrigatoriamente com idade superior a 16 (dezesseis) anos.
 - **7.2.1. Não serão permitidos** acompanhantes adicionais, ainda que as despesas fiquem sob a responsabilidade do contemplado.
 - **7.2.2.** Não será permitida a troca de acompanhantes após a confirmação e emissão das passagens aéreas. Caso isso ocorra, os custos de multa e remarcação das passagens serão por conta do premiado.
- **7.3.** A fruição dos pacotes turísticos estará sujeita à consulta no momento da reserva, bem como da confirmação e disponibilidade em acomodação e na classe de reserva para os bilhetes aéreos correspondentes.
- **7.4.** Havendo o cancelamento ou ausência na data estabelecida pela Promotora para o embarque implicará na perda do prêmio.

8. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. Todos os prêmios oferecidos neste Programa serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos seus respectivos vencedores, de acordo com os termos ora estabelecidos.

8.1.1. Resgate de Moedas

Os itens escolhidos na Loja Virtual serão entregues no endereço do participante, que será informado pelo mesmo no momento do cadastro.



As informações da conta, bem como o login e senha de resgate são de uso pessoal, intransferível e de exclusivo conhecimento do Participante, sendo seu dever mantê-las sob estrito sigilo, não as divulgando, fornecendo ou compartilhando, por qualquer meio ou forma. Desse modo, eventual uso ou acesso indevido a tais informações, por terceiros, serão de responsabilidade exclusiva do Participante.

O prazo de entrega do produto escolhido será de até 60 (sessenta) dias úteis contados da data da solicitação/pedido.

Após a escolha do produto e a solicitação para a troca das Moedas, o Participante terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para o arrependimento/cancelamento contados da data da solicitação do resgate.

Os produtos serão acompanhados por nota fiscal que permitirá assistência técnica em redes autorizadas e/ou troca de acordo com a garantia.

Os cartões presente (vales) e outros que não possuem nota e serão encaminhados em nome do contemplado.

Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade, modelo e garantia dos produtos, deverá ser realizada pelo participante diretamente perante a empresa fabricante do produto e suas assistências técnicas autorizadas ou fornecedor de serviços, não cabendo nenhuma responsabilidade à Promotora.

Caso o premiado acusar no ato do recebimento avaria no produto, ele deverá recusar o recebimento e entrar em contato com a Central de Atendimento Exclusiva do Programa, por meio do formulário disponível para contato no canal **Fale Conosco** no *hotsite* www.mobilizese2016.com.br.

A Promotora não se responsabiliza por problemas nos produtos resgatados com vales compras/cartões presentes, que possam vir a acontecer no momento da compra presencial em lojas parceiras. Caso tenha algum problema na entrega ou no produto que está sendo adquirido na loja, deverá ser verificado diretamente com a loja em que a compra foi realizada.

8.1.2. Pacotes de Viagem – Premiação Semestral

Os pacotes de viagem serão entregues aos vencedores no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apuração dos resultados do respectivo semestre no endereço do Distribuidor em que trabalha o Participante contemplado.

A entrega se dará por meio de <u>Carta Compromisso</u> que conterá todas as informações necessárias sobre a fruição do prêmio.



No ato do recebimento do prêmio, o Participante deverá assinar um **Termo de Recebimento de Prêmio por Desempenho.** Além disso, também deverá apresentar uma cópia simples do RG e do CPF próprio e do seu acompanhante para que possam ser adotadas as devidas providências para organização da viagem e fruição dos prêmios.

8.2. Na hipótese de algum dos vencedores, por motivos particulares, desistirem expressamente dos prêmios a que fizerem jus, nada poderão reclamar, a que título for.

9. DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- **9.1.** O Participante poderá ser desclassificado na hipótese de serem informados dados cadastrais incorretos, imprecisos e/ou incompletos que impossibilitem ou dificultem a sua identificação e a sua participação neste Programa.
- **9.2.** Além disso, procedimentos antiéticos, fraude ou tentativa de fraude, implicará na desclassificação imediata do Participante que também poderá ser excluído na hipótese de causar dano pela eventual prática de comprovados atos ilícitos, sendo certo que não terá direito aos prêmios, ainda que preenchidas as condições para o seu recebimento.
- **9.3.** A Promotora se reserva o direito de auditar os dados pessoais dos Participantes, bem como os dados referentes ao seu desempenho e cumprimento de metas, a qualquer tempo, como forma de garantir a sua lisura e transparência deste Programa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Este Regulamento ficará disponível no *Portal* www.mobilizese2016.com.br para consulta durante todo o período de participação neste Programa.
- **10.2.** A inscrição no Programa pressupõe o total conhecimento, concordância e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o Participante premiado não tem, legais ou outros que o quaisquer embargos fiscais impeçam de receber e/ou usufruir do prêmio concebido.
- **10.3.** Os Participantes, desde o momento em que aceitam participar deste Programa, autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pelo Distribuidor e pela Promotora, consentindo com a realização de quaisquer filmagens, fotografias e gravações, que tenham por objetivo a divulgação do resultado, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de um ano.



- **10.4.** A participação no Programa implicará na total aceitação de seus termos e condições para todos os fins e efeitos de direito.
- **10.5.** Este Regulamento **poderá ser alterado em todo ou em parte**, sendo certo que nessa hipótese, a Promotora enviará nova mensagem aos Participantes informando-os acerca das alterações efetuadas, bem como comunicará a todos por meio do *Portal*.
- **10.6.** A relação decorrente do presente Regulamento entre a Promotora e os Participantes não caracteriza qualquer forma de relação de trabalho, tratando-se de relação estritamente comercial entre as partes, ficando os participantes cientes desta condição quando da adesão facultativa a este Programa.
- **10.7.** Este Programa **poderá ser interrompido, suspenso e/ou cancelado**, garantindo-se a entrega das premiações havidas referentes aos ciclos integralmente concluídos.
- **10.8.** As dúvidas dos Participantes sobre o Programa e/ou controvérsias que não puderem ser esclarecidas ou sanadas com as cláusulas deste Regulamento, deverão ser encaminhadas para a Central de Atendimento Exclusiva, por meio do formulário disponível para contato no canal **Fale Conosco** no *Portal* www.mobilizese2016.com.br.
- **10.9.** O participante que não estiver em atividade em alguma distribuidora participante de alguma forma no momento da premiação perderá o direito à mesma.



10.10. ANEXO I

REGULAMENTO E TERMOS DE USO DA PLATAFORMA DE PREMIAÇÃO DA LOJA VIRTUAL PARA RESGATE DOS CRÉDITOS (Item 8.1.1)

IPREMI TECNOLOGIA S/A

REGULAMENTO E TERMOS DE USO DA PLATAFORMA

IPREMI TECNOLOGIA S.A., doravante designada "IPREMI", criou, desenvolveu e mantém a "Plataforma de Premiação e Pontos, denominada "bank.iPremi.com.br", a qual reúne, em uma única conta, os benefícios, produtos e serviços oferecidos por diferentes empresas, doravante designados "Parceiros", e seus respectivos programas de relacionamento, de incentivo e fidelidade

A Plataforma de Premiação e Pontos permite que pessoas Jurídicas se associem, tornem-se "Clientes" e possam escolher em quais participantes utilizarão a plataforma ou programas de relacionamento e/ou de incentivo à fidelidade dos Parceiros, acumular Pontos, e em quais desejam resgatar benefícios, produtos e serviços, conforme sua conveniência.

O presente "Regulamento" tem por finalidade estabelecer todas as regras e condições para participação dos Participantes na Plataforma de Premiação.

Os Participantes são responsáveis pelo conhecimento do inteiro teor deste Regulamento, para decidir sobre sua participação na Plataforma de Premiação e Pontos, sendo certo que ao realizar seu cadastro o Participante irá aderir a todos as regras e condições aqui estipuladas.

1. ADESÃO DOS PARTICIPANTES A PLATAFORMAIPREMI

- 1.1 Adesão do Participante. Poderá aderir e participar da Plataforma de Premiação toda pessoa física ou jurídica que realizar seu cadastro de forma correta e completa, no "Site": bank.ipremi.com.br, ou em outro canal informado pela IPREMI TECNOLOGIA como cliente.ipremi.com.br, com todos os dados requeridos, e for autorizada pela IPREMI realizar o Acúmulo e o Resgate de Pontos, tornando-se assim um Participante do Programa. O Participante é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas a IPREMI, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente, seu nome, CPF (sempre que houver), e-mail, endereço e telefone para contato.
- 1.2 Aceitação do Regulamento. A adesão e participação do Participante na Plataforma de Premiação e Pontos está sujeita aos termos e condições do presente Regulamento, o qual será expressamente aceito pelo Participante quando da efetivação do seu cadastro. Após tal efetivação, o Participante criará sua "Senha de Resgate", os quais o identificarão como participante da Plataforma de Premiação e Pontos e permitirão o acesso aos dados e informações de sua Conta IPremi Tecnologia, localizada em um ambiente restrito no Site, bank.ipremi.com.br/cliente.



- 1.2.1. Caso o Participante não concorde com os termos deste Regulamento e, portanto, não o tenha aceitado, não será possível efetuar o seu cadastro ficando vetada a sua participação na Plataforma de Premiação.
- 1.3 O login pode ser cpf, número de matricula, e-mail e quaisquer número acima de 6 algarismo, sendo a senha pessoal e intransferível.
- 1.4 A Conta bank.ipremi.com.br/cliente reúne todas as informações sobre seus Pontos, incluindo o saldo e o prazo de validade dos mesmos, devendo o Participante consultá-la, através do Site.
- 1.5 Informações de uso pessoal do Participante. As informações da Conta IPremi, Login e Senha de Resgate são de uso pessoal, intransferível e de exclusivo conhecimento do Participante, sendo seu dever mantê-las sob estrito sigilo, não as divulgando, fornecendo ou compartilhando, por qualquer meio ou forma. O uso ou acesso indevido a tais informações, por terceiros, são de responsabilidade exclusiva do Participante.
- 1.6 Reemissão/Alteração da Senha de Resgate. A Senha de Resgate poderão ser reemitidas pelo Participante, a qualquer tempo, mediante solicitação do mesmo através do siteque será enviada para o e-mail cadastrado no programa.
- 1.7 Duplicidade de cadastro perante a bank.ipremi.com.br. Cada Participante será autorizado pela IPREMI a realizar somente um (01) cadastro na Plataforma de Premiação e Pontos, resultando em apenas uma Conta no bank.ipremi.com.br. Caso a empresa cliente tenha mais de uma campanha ou programa com os mesmos participantes é possível ter esses participantes em bases ou campanhas diferentes.
- 1.8 Adesão aos programas de relacionamento e/ou incentivo, o Participante, deverá obrigatoriamente realizar sua adesão diretamente no primeiro acesso com a leitura do Regulamento e assinalar o "opt in". Tal adesão estará sujeita às regras e condições informadas diretamente pelo Parceiro, sendo certo que nomomento tal inscrição será realizada de forma automática pela IPREMI. Excepcionalmente, nos casos de expressa concordância do Participante, o cadastro na plataformaIPremi Tecnologia, poderá ser realizado diretamente pelo próprio Cliente (empresa que está fazendo a campanha).

2. PONTOS IPREMI

- 2.1 Os "Pontos" são as unidades de medida utilizadas pela bank.ipremi.com.br/clientes para contabilizar o Acúmulo e o Resgate de benefícios oferecidos pela Plataforma de Premiação e Pontos. Todo e qualquer Ponto disponível para Acúmulo e/ou Resgate na Plataforma de Premiação deve ser entendido como propriedade do participante, adquiridos através dos critérios e métodos de avaliação da campanha, sendo certo que a sua utilização deverá ser realizada em conformidade com os termos deste Regulamento.
- 2.2 Validade do Ponto. Os Pontos acumulados serão válidos para Resgate pelo período de realização da Campanha ou do Programa e o seu débito se realizará, sempre, que for resgatado algum prêmio, serviço ou bem. O ponto poderá voltar para empresa geradora do programa após a finalização da campanha ou programa, sendo informado ao participante através de e-mail e SMS a data de retorno caso ele não resgate os pontos.



- 2.3 Fica expressamente proibida a negociação pelo Participante dos Pontos e/ou dos benefícios oferecidos pela Plataforma de Premiação e Pontos, sob qualquer forma, incluindo, mas não se limitando à sua compra, venda, cessão ou permuta. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do Participante da Plataforma de Premiação e Pontos e o cancelamento dos Pontos, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.
- 2.3.1. Também poderão ser excluídos da Plataforma de Premiação , todos os Participantes que venham a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilize de fraude ou ardil na utilização dos benefícios, sem prejuízo de arcar com suas responsabilidades civis e criminais.
- 2.4 Cessão de Pontos. Os Pontos acumulados pelos Participantes são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedada a sua cessão a terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança. No caso de falecimento do Participante titular dos Pontos, sua Bank.ipremi.com.brserá encerrada e os seus Pontos acumulados serão cancelados e ou revertidos em crédito para o Cliente.
- 2.5 Conversão em dinheiro. Em nenhuma hipótese, os Pontos serão convertidos em dinheiro, total ou parcialmente.
- 2.6 Reembolso de Pontos. A IPREMI TECNOLOGIA poderá realizar o Reembolso de Pontos, a seu exclusivo critério, mediante solicitação do Parceiro ou, em caráter excepcional, mediante solicitação dos Participantes e que em ambos os casos estará sujeita à avaliação e apuração da solicitação específica, cancelando o Acumulo ou Resgate realizado e devolvendo os Pontos à Bank.ipremi.com.br do Participante. Os motivos que poderão ensejar o Reembolso de Pontos resgatados incluem, mas não se limitam a erro sistêmico e falha humana. Os Pontos serão creditados na Bank.ipremi.com.br do Participante.
- 2.6.1 O reembolso de pontos referente ao resgate de produtos, serviços e promoções dos Parceiros, incluindo, mas não se limitando ao reembolso do resgate de passagens, deverá respeitar as regras específicas dos programas de cada Campanha.
- 2.6.2 As seguintes hipóteses não ensejam o Reembolso de Pontos:
- (a) Insatisfação do Participante ou vício do produto e/ou serviço objeto de Resgate, sendo certo que qualquer reclamação neste sentido deverá ser encaminhada diretamente ao Parceiro responsável; e
- (b) Insatisfação do Participante as regras das promoções e/ou programas de destino.

4. ACÚMULO DE PONTOS NA PLATAFORMA BANK.IPREMI.COM.BR/CLIENTE

- 4.1 Acúmulo de Pontos. O Acúmulo de Pontos pelo Participante na Plataforma de Premiação e Pontos poderá ocorrer quando o Participante:
- (i) Forem creditados em função da mecânica da campanha ratificada pelo cliente; ou
- (ii) participar dos programas e/ou promoções de incentivo à fidelidade, promovidos pelas indústrias para asPlataformas de Premiação e Pontos. Em qualquer dos casos, o Participante poderá obter informações sobre os termos e condições específicas para acúmulo: (a) com o fale conosco da
- 4.2 Crédito de Pontos na bank.ipremi.com.br/clientes. Os Pontos acumulados pelo Participante serão creditados na sua Bank.ipremi.com.br em até 48 horas

campanha; ou (b) mediante consulta ao Site da campanha.



corridos após a comprovação do pagamento da compra dos pontos. A IPREMI TECNOLOGIA creditará Pontos na Bank.ipremi.com.br/cliente para cada Participante conforme a informação transmitida pelo Gestor da campanha. Na hipótese do não crédito de tais Pontos, ou ainda, caso o número de Pontos creditados esteja em desacordo com o arquivo consumido e realizado, o Gestor deverá entrar em contato diretamente com o Ipremi Tecnologia.

4.3 Cobrança de taxa administrativa de Pontos pelautilização da Plataforma varia de acordo com a quantidade de participantes e volume de resgates da campanha.

5. RESGATE DE PONTOS

- 5.1 Resgate. Os Participantes que possuam Pontos acumulados em sua Bank.ipremi.com.br/cliente poderão realizar o Resgate de Pontos, convertendo-os em benefícios oferecidos pelos Parceiros da Plataforma de Premiação e Pontos, os quais compreendem serviços, produtos, promoções e/ou programas de incentivo à fidelidade.
- 5.2 Contabilização de Pontos. Cada Resgate realizado deverá contabilizar os Pontos resgatados por um único Participante, sendo expressamente vedada a soma de Pontos de diferentes Participantes, para realizar um único Resgate.
- 5.3 Custos e/ou ônus do Resgate. O Resgate de Pontos pelo Participante na Plataforma de Premiação poderá implicar em eventuais custos e/ou ônus, de acordo com o tipo de benefício resgatado e/ou o canal utilizado para realizar o Resgate, mediante a cobrança de taxas. O Participante deverá consultar as informações acerca de tais custos e/ou ônus no momento do Resgate, nos canais disponibilizados pela IPREMI TECNOLOGIA, informados neste Regulamento.
- 5.4 Procedimento para Resgate.
- (a) Antes de realizar qualquer Resgate de Pontos, o Participante deverá consultar as regras disponibilizadas no Site, e seguir as orientações nele contidas.
- (b) O Resgate de Pontos deverá ser realizado pelo Participante por meio do Site ou outros canais para resgate disponibilizados pela IPremi.
- (c) Ao acessar o Site, o Participante deverá informar seu login e senha nos campos indicados, para acessar sua conta.
- (d) Depois de acessada a Conta IPremi Tecnologia, o Participante deverá selecionar o benefício escolhido, e informar a sua Senha de Resgate para efetuar o Resgate dos Pontos.
- (e) As demais informações procedimentais estão disponíveis para consulta no Site.
- 5.5 Condições específicas do Resgate. As condições específicas aplicáveis ao Resgate de Pontos, tais como quantidade e equivalência de Pontos para cada serviço, produto, promoção e/ou programa do Parceiro, serão definidas pela IPREMI e/ou pelo Cliente e devidamente aprovadas pela IPremi Tecnologia, podendo sofrer alterações periódicas. A divulgação destas alterações será feita pela IPREMI por conta e ordem doCliente aos Participantes através do Site, email, disponibilizados pela IPREMI aos Participantes.



- 5.6 Doações a Parceiros por meio do Resgate de Pontos. As Doações realizadas pelos Participantes para os Parceiros exclusivamente especificados no Site por meio do Resgate de Pontos, não poderão ser utilizadas para abatimento de quaisquer tributos devidos, em especial, Imposto de Renda.
- 5.7 Responsabilidade pelos benefícios resgatados. Todos os benefícios disponíveis para Resgate na Plataforma de Premiação e Pontos, incluindo os serviços, produtos, promoções e programas de incentivo, são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma direta pelo parceiros de resgates, sem qualquer intervenção ou participação da IPREMI. Neste sentido, a IPREMI não tem qualquer responsabilidade, seja direta, indireta, subsidiária ou solidária, pelos referidos serviços e produtos, de forma que qualquer defeito ou vício relativo aos mesmos deverá ser reclamado ao Parceiro responsável, bem como, qualquer alteração nas promoções e programas de incentivo à fidelidade comercial destes.
- O PARTICIPANTE ENTENDE QUE TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO E/OU SERVIÇO RESGATADO NA PLATAFORMA DE PREMIAÇÃO E PONTOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO AOS RISCOS, CARACTERÍSTCAS, PECULIARIDADES, PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, RETIRADA, ENTRE OUTROS, DEVERÃO SER VERIFICADAS PELO PARTICIPANTE DIRETAMENTE COM A IPREMI QUE ENTRARÁ EM CONTATO COM O PARCEIRO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E/OU SERVIÇO.
- O RESGATE DE PRODUTOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS BEBIDAS ALCOÓLICAS, OU SERVIÇOS TAIS COMO ALUGUEL DE CARROS, ENTRE OUTROS, FICAM EXCLUSIVAMENTE RESTRITOS AOS MAIORES DE 18 ANOS E CIVILMENTE CAPAZES NOS TERMOS DAS NORMAS E LEIS APLICÁVEIS.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Parceiros da Plataforma de Premiação e Pontos. A IPREMI TECNOLOGIA reserva-se o direito de, a qualquer tempo e independentemente de anuência prévia dos Participantes, incluir, excluir ou modificar a participação de Parceiros de resgate, na Plataforma de Premiação e Pontos.
- 6.2 Alteração do Regulamento. Este Regulamento poderá ser alterado, a qualquer tempo e a exclusivo critério da IPREMI , mediante autorização do cliente e prévia comunicação aos Participantes, por meio de registro do instrumento de alteração no cartório competente, a pedido de seu cliente.
- 6.3 Omissão. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusiva e soberanamente pela IPREMI TECNOLOGIA.
- 6.4 Validade do Regulamento. O presente Regulamento encontra-se devidamente registrado perante o Oficio de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, revogando os regulamentos anteriores, e permanecerá vigente até que substituído, a critério da IPREMI, por novo regulamento devidamente registrado.
- 6.5 Renúncia ou Novação. Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito da IPREMI de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que



não se limitam a: (i) a omissão da IPREMI em requerer execução de qualquer disposição do Regulamento; (ii) a tolerância da IPREMI para o descumprimento de qualquer disposição do Regulamento. Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se, efetuada por escrito e assinada pelo representante legal da IPREMI.

- 6.6 Caso Fortuito e Força Maior. A IPREMI não será considerada em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 6.7 Independência das Disposições. Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer de seus termos, condições ou disposições ser considerado, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexequível ou ilegal, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou de partes dos mesmos, não serão afetadas.
- 6.8 Gestão da Plataforma de Premiação. A Plataforma de Premiação e Pontos, que é gerida de forma independente e a exclusivo critério da IPREMI , poderá ser por esta suspensa, extinta ou modificada, a qualquer momento mediante comunicação prévia aos mesmos. Em quaisquer das hipóteses, a IPREMI se reserva o direito de cancelar os Pontos acumulados pelos Participantes.
- 6.9 Lei aplicável. Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

São Paulo, 30 de novembro de 2014. IPREMI TECNOLOGIA S.A.